



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



CONTRATO Nº 019/2019 – COLETA DE PREÇOS Nº 019/2019

A **SPDM/PAIS - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**, associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0094-91, com endereço à Rua Bom Jesus, nº 410 – Bom Jesus – Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Mário Silva Monteiro, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.496.095 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.200.178-84, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.994.418/0003-84, com endereço na Avenida João Antonio Silveira, nº 3.700 – Lomba do Pinheiro – Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu administrador o Sr. Dirceu Beltrame Dal'Molin, portador da Carteira de Identidade nº 3005988435 e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.303.860-34, doravante denominada CONTRATADA, nos estritos termos da COLETA DE PREÇOS Nº 019/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes aos termos do Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e alterações posteriores, bem como às demais normas regulamentares, e às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços laboratoriais de análise clínica e patológica (bioquímica, química clínica, hematologia, imunohematologia, imunologia, microbiologia, parasitologia e urinálise) e citologia, conforme Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento no que não conflitar, como Anexo I.

1.2 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no Contrato ou na prestação de serviços sem o consentimento prévio, por escrito, de ambas as partes.

Parágrafo Único: A prestação dos serviços irá atender as necessidades da UPA Bom Jesus, situada à Rua Bom Jesus, nº 410 – Bom Jesus – Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

2.1 O acompanhamento técnico da execução deste serviço ficará sob responsabilidade da Gerência de Projetos e Gerência da UPA Bom Jesus da SPDM/PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Caberá à SPDM/PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde:

- 3.1.1 Orientar e acompanhar a execução deste Contrato;
- 3.1.2 Comunicar à CONTRATADA por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a necessidade de alteração no Cronograma de execução, quando o caso;
- 3.1.3 Exigir a fiel observância das especificações do serviço, bem como recusar os que não contenham as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e valor dispostos na Cláusula Quarta;
- 3.1.5 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, acesso aos locais da execução dos serviços.

3.2 Caberá à CONTRATADA:

- 3.2.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pela SPDM/PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de

“GESTÃO EM SAÚDE”

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



Atenção Integral à Saúde, bem como todas as cláusulas deste Contrato e seus eventuais termos aditivos;

- 3.2.2 Conduzir a execução dos serviços contratados de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita observância às leis vigentes e ao estabelecido no presente Contrato, sujeitando-se ao responsável técnico da CONTRATANTE, que poderá estabelecer prioridades, sugerir modificações, substituições de métodos e de procedimentos que julgar necessários;
- 3.2.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos à CONTRATANTE, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 3.2.4 Responder por danos morais, materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à SPDM/PAIS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 3.2.5 Assumir com exclusividade todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 3.2.6 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às correções e/ou substituições de serviços não qualificados ou entendidos como inadequados para o bom andamento da prestação dos serviços;
- 3.2.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos e despesas que venham incidir sobre os serviços fornecidos, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos ou que devam ser retidos na fonte;
- 3.2.8 Cumprir os pressupostos legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas internas de segurança, medicina do trabalho e NR 32, instruindo seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- 3.2.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na COLETA DE PREÇOS apresentando sempre que exigido os documentos comprobatórios sob pena de suspensão de pagamentos;
- 3.2.10 Reparar, remover, corrigir, substituir, após a notificação da CONTRATANTE, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço e/ou de materiais empregados;
- 3.2.11 Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou seus empregados no desempenho dos serviços;
- 3.2.12 Executar as atividades, objeto contratual, no horário e itinerário fornecido previamente pela CONTRATANTE, sob pena de responder por perdas e danos e demais multas previstas no Contrato;
- 3.2.13 Enviar mensalmente a CONTRATANTE a fatura correspondente à atividade executada no respectivo mês;
- 3.2.14 Contratar as suas expensas, todas as modalidades de seguros necessárias à atividade desenvolvida;
- 3.2.15 Efetuar a prestação de serviços com zelo, diligência e pontualidade;
- 3.2.16 Garantir a realização de exames com boa qualidade que atendam as necessidades técnica médica, diariamente e por 24 (vinte e quatro) horas;

“GESTÃO EM SAÚDE”





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



3.2.17 Fornecer todo o material de coleta com exceção de produtos especificamente hospitalares;

3.2.18 Proceder à emissão e entrega dos resultados ou laudos técnicos dos exames.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA em caso de reclamações trabalhistas, processos judiciais, multas por fiscalizações que sejam referentes aos seus funcionários ou prepostos que prestam ou prestaram serviços à CONTRATANTE, não poderá arguir responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, e ainda se compromete a requerer a sua exclusão imediata, bem como deverá arcar com quaisquer ônus que venham recair sobre a CONTRATANTE, tais como custas, taxas, valores de condenação, honorários, etc.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedada à contratação pela CONTRATADA de funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedada a subcontratação pela CONTRATADA de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O preço é variável, considerando o quantitativo de exames realizados conforme valores previstos na Tabela SIGTAP/SUS. Os exames que não constarem na Tabela SIGTAP/SUS serão cobrados separadamente conforme Tabela da Associação Médica Brasileira (AMB), desde que previamente aprovados pela CONTRATANTE.

4.2 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser entregue até o dia 10 (dez) ao mês subsequente ao da prestação de serviços, desde que satisfeitas todas as condições de qualidade, especificações previstas, devidamente atestado por um preposto da CONTRATANTE, o que não excluirá a CONTRATADA de responsabilidades futuras sobre vícios e defeitos no serviço.

Parágrafo Único – Caso a Nota Fiscal não seja entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de prestação de serviços, fica facultado a CONTRATANTE pagá-la em atraso proporcional dia posterior ao mencionado no Item 4.2 por cada dia de atraso na entrega.

4.3 Todos os tributos e fretes incidentes neste Contrato deverão estar inclusos no preço acima.

Parágrafo Primeiro - A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, na Administração da UPA Bom Jesus, situada à Rua Bom Jesus, nº 410 – Bom Jesus – Porto Alegre/RS.

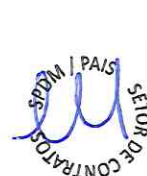
Parágrafo Segundo – Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, devendo ser entregue corrigida em até 02 (dois) dias úteis. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A SPDM/PAIS efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos (se cabível):

- a) O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- b) O IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 647 e 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999. Em se tratando de cooperativa, art. 652 do Decreto nº 3000/99;
- c) A Contribuição à Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91 e Instrução Normativa RFB nº 971/2009;
- d) As Contribuições Sociais (PIS, COFINS e CSLL), conforme disposto na Lei nº 10.833/2003, art. 30 e 31 e Lei nº 13.137/2015, art. 24;
- e) As retenções na fonte e seus valores, previstos nos itens b, c e d, deverão estar destacados na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

“GESTÃO EM SAÚDE”

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela CONTRATANTE do cumprimento dos deveres trabalhistas pela CONTRATADA:

- a) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), GFIP e GPS;
- b) Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal e de Débitos Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Documento "Atestado de Execução de Serviço" a ser fornecido pela CONTRATANTE após a assinatura do Contrato.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, desde que de sua titularidade.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1 Os recursos para a execução do objeto onerarão as dotações orçamentárias do Termo de Colaboração firmado entre a SPDM/PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde e a Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento total ou parcial, por parte da CONTRATADA, das obrigações estabelecidas neste Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- 6.1.1 Advertência;
- 6.1.2 Suspensão temporária de participação em cotações prévias de preço de mercado com a SPDM/PAIS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 6.1.3 Multa pela inexecução parcial do contrato e/ou descumprimento de cláusula: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
- 6.1.4 Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

Parágrafo Único – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumuladas, gradual ou isoladamente, assegurado o direito a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Caso haja reprovação dos serviços a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas por serviços que atendam às exigências contidas neste Contrato, entendendo-se como reprovação a má qualidade da execução dos exames que culmine na não aferição do real resultado do mesmo.

7.2 Caso não haja a regularização dos serviços, será facultado à CONTRATANTE realizar a suspensão do pagamento, até que os serviços reprovados atendam aos padrões de qualidade exigidos, mediante notificação prévia.

Parágrafo Único – No caso de não haver reposição dos serviços reprovados, citados no item 7.1 desta cláusula, caberá à CONTRATADA a devolução dos valores recebidos da CONTRATANTE, acrescidos de juros calculados a base de 1% (um por cento) ao mês, referente ao pagamento dos itens reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independente das sanções previstas neste Contrato.

"GESTÃO EM SAÚDE"





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

- 8.1.1 Tendo em vista que a presente prestação de serviços visa atender às disposições contidas no Termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura do município de Porto Alegre e a SPDM/PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde, as partes convencionam que, havendo a descontinuidade do Termo de Colaboração, fica facultado à CONTRATANTE a rescisão imediata do presente Instrumento, sem qualquer ônus, inclusive a aplicação de multa contratual;
- 8.1.2 O presente Contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas às partes desde que seja comunicado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, exceto disposto no item 8.1.1.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual até 11/10/2024, podendo ser renovado mediante a assinatura de termo aditivo entre as partes, observando-se a vigência do Termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura no Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a SPDM/PAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

10.1 A CONTRATADA não utilizará trabalho infantil, nem trabalho de adolescentes, fora das situações permitidas na legislação trabalhista em vigor ou na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

10.2 Qualquer violação da legislação supramencionada acarretará a imediata rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, com a imposição da multa contratual, sem prejuízo das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis em caso de dano à imagem, ao nome ou ao patrimônio da CONTRATANTE, e da imediata comunicação dos documentos e fatos apurados às autoridades policiais e ao Ministério Público, quando houver indícios de infração penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

11.2 O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, mediante a celebração de aditivo contratual para atendimento de exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes por negociação, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços da SPDM/PAIS e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

“GESTÃO EM SAÚDE”

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br

5
SETOR DE CONTRATOS
PAIS



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste.

13.2 Para possível Reequilíbrio Econômico financeiro, a CONTRATADA deverá com 30 (trinta) dias de antecedência ao fato gerador da repactuação, solicitar por escrito à CONTRATANTE embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão do pedido.

13.3 Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato no Departamento de Gestão de Suprimentos - Setor de Contratos da SPDM/PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde, o mesmo será analisado e respondido por escrito, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Eventuais danos ocasionados em usuários, provocados por negligência, imprudência ou imperícia serão de integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, desobrigando em qualquer hipótese e a qualquer tempo a CONTRATANTE de eventual punição, prejuízo e indenização oriunda de tais atos.

14.2 A CONTRATADA declara estar e atuar em conformidade com o que determina a legislação em vigor, observando rigorosamente as disposições do competente órgão de vigilância sanitária no exercício da cessão aqui pactuada.

14.3 Fica facultado à CONTRATANTE estabelecer o regulamento de funcionamento dos locais de trabalho de comum acordo com o preposto da CONTRATADA, cabendo a esta zelar pelo seu cumprimento.

14.4 Fica facultado à CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e necessárias ao desempenho de suas funções.

14.5 Fica facultado à CONTRATANTE emitir parecer técnico sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.6 A CONTRATANTE realizará a suspensão de pagamentos nos casos de não apresentação de notas fiscais/fatura nos prazos estipulados, a não entrega do presente Contrato e seus aditivos, bem como todos os documentos solicitados pela CONTRATANTE devidamente assinados, incluindo mas não se limitando aos documentos "Atestado de Execução de Serviço" e "Avaliação de Desempenho".

14.7 O presente Contrato vinculará as partes, seus sucessores e cessionários, sendo vedada a cessão das obrigações decorrentes deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.

14.8 A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições contidas neste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação, dação, transação e/ou compensação, ou ainda em desistência de exigir o cumprimento das obrigações ora pactuadas ou direito de pleitear a execução de cada uma das obrigações ora acordadas.

14.9 É vedado à CONTRATADA utilizar-se do nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem da CONTRATANTE, em meios de comunicação, concorrências, publicidade própria ou quaisquer outros atos ou contratos, como referência aos serviços prestados, sem a prévia autorização, por escrito, do Departamento de Gestão de Suprimentos da CONTRATANTE, sob pena de multa por descumprimento e rescisão contratual.

14.10 Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada nula ou inexequível, a validade ou exequibilidade das demais disposições do mesmo não serão afetadas.

14.11 As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste Contrato serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama, fac-símile ou e-mail.

14.12 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

“GESTÃO EM SAÚDE”





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob Lei Federal nº 12.846, sancionada em 1º de Agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420 de 18 de Março de 2015, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus funcionários, administradores e sócios ajam da mesma forma.

14.13 As partes declaram ciência ao Manual de Conformidade Administrativa, Políticas e Princípios de Integridade da SPDM, disponível para consulta no site www.spdm.org.br, e anexo ao presente Contrato como Anexo IV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na SPDM/PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde.

Porto Alegre/RS, 19 de Novembro de 2019.

SPDM/PAIS – Associação Paulista Para o
Desenvolvimento da Medicina/Programa
de Atenção Integral à Saúde
Dr. Mário Silva Monteiro
Superintendente

Associação Hospitalar Vila Nova
Dirceu Beltrame Dal'Molin
Administrador

Testemunha Contratante:

1 -
Michael Nascimento
Gestão de Suprimentos
SPDM / PAIS
RG. 491390877
CPF.

Testemunha Contratada:

2 - _____
RG.
CPF.

“GESTÃO EM SAÚDE”

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



**ANEXO I – CONTRATO Nº 019/2019
DO PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO

- 1.1 Prestação de Serviços laboratoriais de análise clínica, patológica (bioquímica, química clínica, hematologia, imunohematologia, imunologia, microbiologia, parasitologia e urinálise), citologia e gasometria, com envio dos resultados.
- 1.2 A quantidade de exames estimadas estão contempladas no anexo II do presente Projeto Básico.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços prestados visam atender as necessidades da unidade abaixo relacionada e outras que venham, a integrar o Termo de Colaboração firmado entre a SPDM e a Prefeitura de Porto Alegre:

- UPA Bom Jesus: Rua Bom Jesus, nº 410 – Bom Jesus – Porto Alegre/RS.

3. CONDIÇÕES GERAIS E FORMA DE SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços serão prestados da seguinte forma:
- 3.2 Realização de exames de boa qualidade que atendam a necessidade técnica médica, diariamente e por 24 horas.
- 3.3 Realização de interface com o sistema da SPDM/PAIS para distribuição dos resultados na unidade.
- 3.4 A CONTRATADA fica obrigada a realizar todos os exames dispostos na Tabela SUS. Os exames que não constarem na Tabela SIA/SUS serão cobrados separadamente conforme tabela CBHPM5 ou AMB 96 com CH de 0,38 ou Tabela AMB 99, nesta ordem, desde que previamente aprovados pela CONTRATANTE.
- 3.5 A CONTRATADA disponibilizará toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

- 4.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução do serviço.
- 4.2 A CONTRATADA é responsável por todos os equipamentos de proteção individual (EPI) de seus funcionários, tais como luvas, máscaras, gorros e etc.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Caberá a CONTRATADA:
- 5.1.1 Garantir quadro de RH qualificados e compatíveis com o porte da Unidade na forma de Pronto Atendimento 24 horas por dia;
- 5.1.2 Garantir o atendimento aos usuários, de exames laboratoriais, dentro do mês, no aspecto de quantidade, qualidade, propostos no Contrato, não podendo praticar pré-agendamento, sendo vedado cobrar qualquer material de usuários;
- 5.1.3 Realizar o Interfaceamento do sistema de laboratório com o sistema da SPDM/PAIS utilizado na Unidade;
- 5.1.4 Fornecer sistema para distribuição dos resultados em caso de contingência;
- 5.1.5 Disponibilizar os resultados dos exames, bem como, cumprir os prazos estabelecidos de acordo com o "ANEXO I - Tabela de Definição de tempo máximo entre a coleta do material e a entrega do

"GESTÃO EM SAÚDE"





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



resultado dos exames”, parte integrante deste Projeto Básico, sob pena das sanções previstas na Legislação vigente e no Contrato firmado;

5.1.6 Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Instrumento;

5.1.7 Prestar os serviços através de funcionários com experiência profissional na área de exames laboratoriais;

5.1.8 Caso a CONTRATANTE seja incluída em demanda judicial ou administrativa, de qualquer natureza (trabalhista, civil ou criminal), citada para o pólo passivo, na qualidade de única ré ou em litisconsórcio e desde que a referida demanda tenha origem, fundamento ou relação com o presente contrato, bem como a discussão de quaisquer direitos trabalhistas, cíveis e criminais, a CONTRATADA ingressará na demanda, caso já não tenha sido incluída para a mesma, para substituir a CONTRATANTE, de qualquer forma, acompanhando a demanda em todos os seus termos;

5.1.9 Utilizar materiais adequados para a realização dos serviços de exames laboratoriais;

5.1.10 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

5.1.11 Manter sigilo dos resultados das avaliações do laboratório;

5.1.12 Obriga-se a apresentar a revalidação do Certificado de Qualidade, com data atualizada, que comprove e aprove sua participação em programa de controle de qualidade em instituição competente;

5.1.13 Manter disponível e arquivado o laudo emitido pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

5.1.14 Proceder à entrega dos resultados ou laudo técnico dos exames;

5.1.15 Fornecer resultado também via internet a fim de agilizar todo o processo;

5.1.16 Fornecer todo o apoio e orientação técnica (teórica e prática) para a coleta dos materiais;

5.1.17 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Deverá a CONTRATADA comprovar:

6.1.1 Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional competente, acompanhado das provas de quitação da empresa, bem como, a comprovação da CONTRATADA de possuir em seu quadro permanente (ficha de registro de empregado ou CTPS), profissional de nível superior, com habilitação em Análises Clínicas ou Patologia Clínica e seu registro junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria;

6.1.2 Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria;

6.1.3 Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade;

6.1.4 Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

6.1.5 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Instrumento;

6.1.6 Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

“GESTÃO EM SAÚDE”

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br



9



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A coleta dos exames ficará a critério da CONTRATANTE que os acondicionará de forma apropriada ao transporte.



“GESTÃO EM SAÚDE”



ANEXO I
DA TABELA DE DEFINIÇÃO DE TEMPO MÁXIMO ENTRE A COLETA DO MATERIAL
E A ENTREGA DO RESULTADO DOS EXAMES

TIPO	Tempo máximo entre coleta e entrega de resultado
IMUNOLOGIA, HORMÔNIO, COPROLOGIA	72 horas após a chegada da coleta no laboratório
MICROBIOLOGIA	Se negativo, 48 horas; se positivo 96 horas após a chegada da coleta no laboratório
CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA	240 horas após a chegada da coleta no laboratório
LÍQUIDOS CAVITÁRIO E DERRAMES, HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA E COAGULAÇÃO	03 horas após a chegada da coleta no laboratório
URINÁLISES, IMUNOHEMATOLOGIA	03 horas após a chegada da coleta no laboratório
TROPONINA, CPK E CPK MB	Realizado na unidade por profissional capacitado pela Contratada.
GASOMETRIA	01 hora após a chegada da coleta no laboratório

*Obs.: Os tempos de entrega dos resultados de exames de **hematologia, bioquímica e coagulação**, dos pacientes classificados como “verdes”, poderão sofrer um pequeno aumento quando solicitados no mesmo horário de realização dos exames dos pacientes internados nas salas amarela e vermelha, mas não deverão ultrapassar a 90 minutos.

“GESTÃO EM SAÚDE”





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



**ANEXO II - CONTRATO Nº 019/2019
DA TABELA DE REFERÊNCIA DOS EXAMES A SEREM REALIZADOS
COM BASE NA TABELA SIGTAP/SUS**

DESCRIÇÃO DO EXAME – TABELA SUS	CÓDIGOS
CTFF CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DE FERRO	02.02.01.002-
CRAMS CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS QUANTITATIVA	02.02.01.003-
GTT1 CURVA GLICÊMICA (1H/50G)	02.02.01.004-
GTT2 CURVA GLICÊMICA (2H/75G)	02.02.01.004-
GTT3 CURVA GLICÊMICA (3H/75G)	02.02.01.004-
GTTV CURVA GLICÊMICA (VARIÁVEL)	02.02.01.004-
GTTG CURVA GLICÊMICA P/DIAB.GES. (3H/100G)	02.02.01.004-
GTTG2 CURVA GLICÊMICA PARA DIABETE GESTACIONAL (2H/75G)	02.02.01.004-
GTG75 CURVA GLICÊMICA PARA DIABETE GESTACIONAL (3H/75G)	02.02.01.004-
GTT4G CURVA GLICÊMICA PARA DIABETE GESTACIONAL (4H/75G)	02.02.01.004-
GTT4 CURVA GLICÊMICA PROLONGADA (4H/75G)	02.02.01.004-
G120 CURVA GLICÊMICA 120 MINUTOS	02.02.01.004-
G120G CURVA GLICÊMICA 120 MINUTOS	02.02.01.004-
G120T CURVA GLICÊMICA 120 MINUTOS	02.02.01.004-
G15 CURVA GLICÊMICA 15 MINUTOS	02.02.01.004-
G150 CURVA GLICÊMICA 150 MINUTOS	02.02.01.004-
G180 CURVA GLICÊMICA 180 MINUTOS	02.02.01.004-
G180G CURVA GLICÊMICA 180 MINUTOS	02.02.01.004-
G180T CURVA GLICÊMICA 180 MINUTOS	02.02.01.004-
G240 CURVA GLICÊMICA 240 MINUTOS	02.02.01.004-
G240T CURVA GLICÊMICA 240 MINUTOS	02.02.01.004-
G30 CURVA GLICÊMICA 30 MINUTOS	02.02.01.004-
GTTR RASTREAMENTO DE DIABETE GESTACIONAL 1H/50G	02.02.01.004-
GTT5 CURVA GLICÊMICA PROLONGADA (5H/75G)	02.02.01.007-
GTT6 CURVA GLICÊMICA PROLONGADA (6H/75G)	02.02.01.007-
NUC NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-
ACET ACETONA AMOSTRA ISOLADA	02.02.01.010-
VITC VITAMINA C	02.02.01.011-
ACUR ACIDO URICO	02.02.01.012-
ACUU ACIDO URICO URINARIO	02.02.01.012-
ACUU1 ACIDO URICO URINARIO (1ª AMOSTRA)	02.02.01.012-
ACUU2 ACIDO URICO URINARIO (2ª AMOSTRA)	02.02.01.012-
ACUU3 ACIDO URICO URINARIO (3ª AMOSTRA)	02.02.01.012-
ACUI ACIDO URICO URINARIO AMOSTRA ISOLADA	02.02.01.012-
ACUI1 ACIDO URICO URINARIO AMOSTRA ISOLADA (1ª AMOSTRA)	02.02.01.012-
ACUI2 ACIDO URICO URINARIO AMOSTRA ISOLADA (2ª AMOSTRA)	02.02.01.012-

“GESTÃO EM SAÚDE”





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



ACUI3 ACIDO URICO URINARIO AMOSTRA ISOLADA (3ª AMOSTRA)	02.02.01.012-
ACVM ACIDO VANIL MANDELICO	02.02.01.013-
ALDO ALDOLASE	02.02.01.014-
ALF1 ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-
AMIL AMILASE	02.02.01.018-
AMUR AMILASE URINARIA	02.02.01.018-
BTF BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.020-
CA CALCIO TOTAL	02.02.01.021-
CAUR CALCIO URINARIO	02.02.01.021-
CAUR1 CALCIO URINARIO (1ª AMOSTRA)	02.02.01.021-
CAUR2 CALCIO URINARIO (2ª AMOSTRA)	02.02.01.021-
CAUR3 CALCIO URINARIO (3ª AMOSTRA)	02.02.01.021-
CAIS CALCIO URINARIO AMOSTRA ISOLADA	02.02.01.021-
CAIS1 CALCIO URINARIO AMOSTRA ISOLADA (1ª AMOSTRA)	02.02.01.021-
CAIS2 CALCIO URINARIO AMOSTRA ISOLADA (2ª AMOSTRA)	02.02.01.021-
CAIS3 CALCIO URINARIO AMOSTRA ISOLADA (3ª AMOSTRA)	02.02.01.021-
CAIO CALCIO IONICO	02.02.01.022-
CERU CERULOPLASMINA	02.02.01.025-
CL CLORO SERICO	02.02.01.026-
HDL HDL COLESTEROL	02.02.01.027-
LDL LDL COLESTEROL	02.02.01.028-
COLE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-
COLI COLINESTERASE	02.02.01.030-
CREA CREATININA	02.02.01.031-
CREU CREATININA URINARIA	02.02.01.031-
CREU1 CREATININA URINARIA (1ª AMOSTRA)	02.02.01.031-
CREU2 CREATININA URINARIA (2ª AMOSTRA)	02.02.01.031-
CREU3 CREATININA URINARIA (3ª AMOSTRA)	02.02.01.031-
CREUI CREATININA URINARIA AMOSTRA ISOLADA	02.02.01.031-
CREI1 CREATININA URINARIA AMOSTRA ISOLADA 1ª AMOSTRA	02.02.01.031-
CREI2 CREATININA URINARIA AMOSTRA ISOLADA 2ª AMOSTRA	02.02.01.031-
CREI3 CREATININA URINARIA AMOSTRA ISOLADA 3ª AMOSTRA	02.02.01.031-
CPK CPK CREATINA FOSFOQUINASE	02.02.01.032-
CKMB CKMB CREATINA FOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-
DHL DESIDROGENASE LACTICA	02.02.01.036-
FER FERRITINA	02.02.01.038-
SATR SATURACAO DA TRANSFERRINA	02.02.01.038-
FE FERRO SERICO	02.02.01.039-
ACFO ACIDO FOLICO	02.02.01.040-
FAC FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-
FAL FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-

“GESTÃO EM SAÚDE”

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br





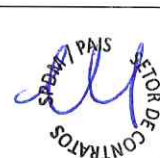
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



P FOSFORO	02.02.01.043-
PUR FOSFORO URINARIO	02.02.01.043-
PURI1 FOSFORO URINARIO (1ª AMOSTRA ISOLADA)	02.02.01.043-
PUR1 FOSFORO URINARIO (1ª AMOSTRA)	02.02.01.043-
PURI2 FOSFORO URINARIO (2ª AMOSTRA ISOLADA)	02.02.01.043-
PUR2 FOSFORO URINARIO (2ª AMOSTRA)	02.02.01.043-
PURI3 FOSFORO URINARIO (3ª AMOSTRA ISOLADA)	02.02.01.043-
PUR3 FOSFORO URINARIO (3ª AMOSTRA)	02.02.01.043-
PURI FOSFORO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA)	02.02.01.043-
GGT GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE -GGT	02.02.01.046-
GLIC1 GLICEMIA (1º AMOSTRA)	02.02.01.047-
GLIC2 GLICEMIA (2º AMOSTRA)	02.02.01.047-
GLIC3 GLICEMIA (3º AMOSTRA)	02.02.01.047-
GLICF GLICEMIA (FLUORETO)	02.02.01.047-
GLIF2 GLICEMIA (FLUORETO) 2º AMOSTRA	02.02.01.047-
GLICA GLICEMIA CASUAL	02.02.01.047-
GLIC GLICEMIA DE JEJUM	02.02.01.047-
GLPA GLICEMIA POS CAFE DA MANHÃ	02.02.01.047-
GLPC GLICEMIA POS CARGA (2H/75G)	02.02.01.047-
GLPC1 GLICEMIA POS CARGA (1H/75G)	02.02.01.047-
GLPC2 GLICEMIA POS CARGA (2H/100G)	02.02.01.047-
GLPC3 GLICEMIA POS CARGA (3H/75G)	02.02.01.047-
GLPCV GLICEMIA POS CARGA (VARIÁVEL)	02.02.01.047-
GLPJ GLICEMIA POS JANTAR	02.02.01.047-
GLPT GLICEMIA POS LANCHE DA TARDE	02.02.01.047-
GLPP GLICEMIA POS PRANDIAL (2HS)	02.02.01.047-
GLPP2 GLICEMIA POS PRANDIAL (2HS) (2 AMOSTRA)	02.02.01.047-
GU24 GLICOSURIA DE 24 HORAS	02.02.01.047-
GUAI GLICOSURIA EM AMOSTRA ISOLADA	02.02.01.047-
GUPP GLICOSURIA POR PERIODO (URINA 24H)	02.02.01.047-
G6PD GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE G6PD	02.02.01.048-
HAPT HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-
HBGL HEMOGLOBINA GLICADA	02.02.01.050-
HBGL1 HEMOGLOBINA GLICADA (1ª AMOSTRA)	02.02.01.050-
HIDR HIDROXIPROLINA TOTAL	02.02.01.051-
ACLA ACIDO LACTICO	02.02.01.053-
LIPA LIPASE SERICA	02.02.01.055-
MG MAGNESIO	02.02.01.056-
MGUI1 MAGNESIO AMOSTRA ISOLADA 1ª AMOSTRA	02.02.01.056-
MGUI2 MAGNESIO AMOSTRA ISOLADA 2ª AMOSTRA	02.02.01.056-
MGUI3 MAGNESIO AMOSTRA ISOLADA 3ª AMOSTRA	02.02.01.056-

“GESTÃO EM SAÚDE”

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



MGURI MAGNESIO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA)	02.02.01.056-
MGUR MAGNESIO URINARIO DE 24 HORAS	02.02.01.056-
MGUR1 MAGNESIO URINARIO DE 24 HORAS (1ª AMOSTRA)	02.02.01.056-
MGUR2 MAGNESIO URINARIO DE 24 HORAS (2ª AMOSTRA)	02.02.01.056-
MGUR3 MAGNESIO URINARIO DE 24 HORAS (3ª AMOSTRA)	02.02.01.056-
MUCO MUCOPROTEINAS	02.02.01.057-
PORF PORFIRINAS, PESQUISA URINA	02.02.01.059-
K POTASSIO SERICO	02.02.01.060-
KU24 POTASSIO URINARIO 24 HORAS	02.02.01.060-
KU241 POTASSIO URINARIO 24 HORAS (1A AMOSTRA)	02.02.01.060-
KU242 POTASSIO URINARIO 24 HORAS (2A AMOSTRA)	02.02.01.060-
KUAI POTASSIO URINARIO AMOSTRA ISOLADA	02.02.01.060-
KUAI1 POTASSIO URINARIO AMOSTRA ISOLADA (1ª AMOSTRA)	02.02.01.060-
KUAI2 POTASSIO URINARIO AMOSTRA ISOLADA (2ª AMOSTRA)	02.02.01.060-
KUAI3 POTASSIO URINARIO AMOSTRA ISOLADA (3ª AMOSTRA)	02.02.01.060-
PT PROTEINAS TOTAIS, SERICA	02.02.01.061-
PU12 PROTEINURIA DE 12 HORAS	02.02.01.061-
PUAI PROTEINURIA EM AMOSTRA ISOLADA	02.02.01.061-
PUAI1 PROTEINURIA EM AMOSTRA ISOLADA (1ª AMOSTRA)	02.02.01.061-
PUAI2 PROTEINURIA EM AMOSTRA ISOLADA (2ª AMOSTRA)	02.02.01.061-
PUAI3 PROTEINURIA EM AMOSTRA ISOLADA (3ª AMOSTRA)	02.02.01.061-
ALBU ALBUMINA	02.02.01.062-
PTF PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-
NA SODIO SERICO	02.02.01.063-
NAU24 SODIO URINARIO 24 HORAS	02.02.01.063-
NA241 SODIO URINARIO 24 HORAS (1ª AMOSTRA)	02.02.01.063-
NA242 SODIO URINARIO 24 HORAS (2ª AMOSTRA)	02.02.01.063-
NA243 SODIO URINARIO 24 HORAS (3ª AMOSTRA)	02.02.01.063-
NAUI SODIO URINARIO AMOSTRA ISOLADA	02.02.01.063-
NAUI1 SODIO URINARIO AMOSTRA ISOLADA 1ªAMOSTRA	02.02.01.063-
NAUI2 SODIO URINARIO AMOSTRA ISOLADA 2ªAMOSTRA	02.02.01.063-
NAUI3 SODIO URINARIO AMOSTRA ISOLADA 3ªAMOSTRA	02.02.01.063-
TGO TRANSAMINASE OXALOACETICA (TGO)	02.02.01.064-
TGP TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-
TRAN TRANSFERRINA	02.02.01.066-
TRIG TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-
UREI UREIA	02.02.01.069-
UREU UREIA URINARIA	02.02.01.069-
VIB12 VITAMINA B12	02.02.01.070-
ELLIP ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-
ELPT ELETROFORESE DE PROTEINAS SANGUE	02.02.01.072-

“GESTÃO EM SAÚDE”

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br

SPDM / PAIS
SECTOR DE CONTRATOS



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



XILO D XILOSE, TESTE	02.02.01.074-
VITD VITAMINA D, 1,25, DEHIDROXI, SORO	02.02.01.076-
VITD3 VITAMINA D, 25 HIDROXI, SORO	02.02.01.076-
FAFP FOSFATASE ACIDA FRACAO PROSTATICA	02.02.01.44-9
PLAQ PLAQUETAS, CONTAGEM DE	02.02.02.002-
RETI RETICULOCITOS	02.02.02.003-
VHS VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO	02.02.02.015-
VHS2 VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO 2º HORAS	02.02.02.015-
F5 FATOR V DA COAGULACAO	02.02.02.020-
HB HEMOGLOBINA	02.02.02.030-
ELHB ELETROFORESE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-
ERIT ERITROGRAMA	02.02.02.036-
HT HEMATOCRITO	02.02.02.036-
ESFR ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO	02.02.02.038-
HMG HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-
HMG1P HEMOGRAMA COMPLETO 1º AMOSTRA	02.02.02.038-
HMG2P HEMOGRAMA COMPLETO 2º AMOSTRA	02.02.02.038-
HMG3P HEMOGRAMA COMPLETO 3º AMOSTRA	02.02.02.038-
LEUC LEUCOGRAMA	02.02.02.039-
LE CELULAS LE PESQUISA DE	02.02.02.041-
FILA PESQUISA PARA FILARIA	02.02.02.043-
FALC PROVA DE FALCIZACAO	02.02.02.044-
LACO PROVA DE LAÇO	02.02.02.050-
CODI COOMBS DIRETO	02.02.02.054-
CD4 LINFOCITOS T CD4	02.02.03.002-
CD8 LINFOCITOS T CD8	02.02.03.002-
HCQL HEPATITE C, RNA QUALITATIVO POR PCR	02.02.03.005-
CH50 COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	02.02.03.006-
LATE FATOR REUMATOIDE LATEX	02.02.03.007-
PCRU PCR ULTRA SENSIVEL	02.02.03.008-
AFP ALFA FETO PROTEINA	02.02.03.009-
PSA ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	02.02.03.010-
BET2 BETA 2 MICROGLOBULINA	02.02.03.011-
C3 COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-
C4 COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-
CRIA CRIOAGLUTININAS	02.02.03.014-
IGA IMUNOGLOBULINA A	02.02.03.015-
IGE IMUNOGLOBULINA E, DOSAGEM DE	02.02.03.016-
IGM IMUNOGLOBULINA M	02.02.03.018-
C1SEI C1 ESTERASE FUNCIONAL (QUALITATIVO)	02.02.03.019-
C1EI C1 ESTERASE INIBIDOR QUANTITATIVO	02.02.03.019-

"GESTÃO EM SAÚDE"

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



PCR PROTEINA C REATIVA PESQUISA PARA	02.02.03.020-
IMEL IMUNOELETOFORESE (IMUNOFIXAÇÃO)	02.02.03.022-
ACAG CARDIOLIPINA IGG ANTICORPOS	02.02.03.025-
ACAM CARDIOLIPINA IGM ANTICORPOS	02.02.03.026-
ADNA ANTI DNA ANTICORPO NATIVO	02.02.03.027-
HELIG HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGG	02.02.03.028-
HELIM HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGM	02.02.03.028-
HIWB HIV WESTERN BLOT	02.02.03.029-
AHIV ANTI HIV 1 E 2	02.02.03.030-
HTLV HTLV 1 E 2 ANTIC. ANTI	02.02.03.031-
ARNP ENA RNP ANTICORPOS ANTI	02.02.03.032-
ASM ENA SM ANTICORPOS ANTI	02.02.03.034-
ARO RO SSA ANTICORPOS ANTI	02.02.03.035-
ALAS LA SSB ANTICORPOS ANTI	02.02.03.036-
AESC ANTI ESCLERODERMA (SCL-70)	02.02.03.045-
ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	02.02.03.047-
ATPO ANTICORPOS ANTI TIREOPEROXIDASE/MICROSSOMAL	02.02.03.055-
MITO ANTI MITOCONDRIA ANTICORPOS	02.02.03.056-
ESTR MUSCULO ESTRIADO ANTICORPOS ANTI	02.02.03.057-
LISO MUSCULO LISO ANTICORPOS ANTI	02.02.03.058-
FAN FATOR ANTI NUCLEO	02.02.03.059-
ATIR ANTI TIREOGLOBULINA ANTICORPOS	02.02.03.062-
AHBS HEPATITE B, ANTICORPOS ANTI HBS	02.02.03.063-
AHBE HEPATITE B, ANTICORPOS ANTI HBE	02.02.03.064-
HVC HEPATITE C, ANTICORPOS ANTI HVC	02.02.03.067-
HVD HEPATITE D ANTICORPOS ANTI DELTA	02.02.03.068-
SARG SARAMPO ANTICORPOS ANTI IGG	02.02.03.069-
SARM SARAMPO ANTICORPOS ANTI IGM	02.02.03.069-
PARA PARACOCCIDIOMICOSE, SOROLOGIA	02.02.03.070-
VSRP VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO ANTIC	02.02.03.071-
CMVG CITOMEGALOVIRUS IGG	02.02.03.074-
TOXG TOXOPLASMOSE, ANTICORPOS ANTI IGG	02.02.03.076-
CHAG CHAGAS IGG (IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.077-
HBCG HEPATITE B, ANTICORPOS ANTI HBC IGG	02.02.03.078-
HVAG HEPATITE A, ANTICORPOS ANTI IGG	02.02.03.080-
RUBG RUBEOLA, ANTICORPOS ANTI IGG	02.02.03.081-
VZG VARICELA ZOSTER, ANTICORPOS ANTI IGG	02.02.03.082-
VCAG EPSTEIN BARR IGG	02.02.03.083-
HVSG HERPES SIMPLES VIRUS I E II IGG	02.02.03.084-
HVSG2 HERPES VIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	02.02.03.084-
CMVM CITOMEGALOVIRUS IGM	02.02.03.085-

"GESTÃO EM SAÚDE"

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

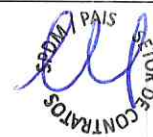
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



TOXM TOXOPLASMOSE, ANTICORPOS ANTI IGM	02.02.03.087-
TOXA TOXOPLASMOSE, TESTE DE AVIDEZ DE IGG	02.02.03.087-
CHAM CHAGAS IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.088-
HBCM HEPATITE B, ANTICORPOS ANTI HBC IGM	02.02.03.089-
HVAM HEPATITE A, ANTICORPOS ANTI IGM	02.02.03.091-
RUBM RUBEOLA, ANTICORPOS ANTI IGM	02.02.03.092-
VZM VARICELA ZOSTER, ANTICORPOS ANTI IGM	02.02.03.093-
VCAM EPSTEIN BARR IGM	02.02.03.094-
HVSM HERPES SIMPES VIRUS I E II IGM	02.02.03.095-
HVSM2 HERPES VIRUS SIMPES II, ANTICORPOS IGM	02.02.03.095-
CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	02.02.03.096-
HBSAG HEPATITE B, ANTIGENO HBSAG	02.02.03.097-
HBEAG HEPATITE B, ANTIGENO HBEAG	02.02.03.098-
CRIP CRIOGLOBULINAS PESQUISA	02.02.03.100-
WAAL WALLER ROSE	02.02.03.101-
R207 RAST AAS C207	02.02.03.103-
RF96 RAST ABACATE F96	02.02.03.103-
RF210 RAST ABACAXI F210	02.02.03.103-
RI1 RAST ABELHA I1	02.02.03.103-
RF225 RAST ABOBORA F225	02.02.03.103-
RD74 RAST ACAROS EUROGLYPHUS MAYNEI D74	02.02.03.103-
RD73 RAST ACAROS GLYCYPHAGUS DOMESTICUS D73	02.02.03.103-
RD71 RAST ACAROS LEPIDOLYPHUS DESTRUCTOR D71	02.02.03.103-
RD70 RAST ACAROS SIRO D70	02.02.03.103-
RE204 RAST ALBUMINA SÉRICA BOVINA (E204)	02.02.03.103-
RE221 RAST ALBUMINA SÉRICA DO CÃO (E221)	02.02.03.103-
RE220 RAST ALBUMINA SÉRICA DO GATO (E220)	02.02.03.103-
RE222 RAST ALBUMINA SÉRICA DO PORCO (E222)	02.02.03.103-
RO215 RAST ALFA-GAL - BOVINO (O215)	02.02.03.103-
RF47 RAST ALHO F47	02.02.03.103-
RFX16 RAST ALIMENTOS FX16	02.02.03.103-
RFX5 RAST ALIMENTOS FX5	02.02.03.103-
RF256 RAST ALIMENTOS NOZ F256	02.02.03.103-
RM6 RAST ALTERNARIA ALTERNATA M6	02.02.03.103-
RF255 RAST AMEIXA F255	02.02.03.103-
RF20 RAST AMENDOIA F20	02.02.03.103-
RF13 RAST AMENDOIM F13	02.02.03.103-
RC6 RAST AMOXICILINA C6	02.02.03.103-
RC5 RAST AMPICILINA C5	02.02.03.103-
RP4 RAST ANISAKIS P4	02.02.03.103-
RF422 RAST ARA H1 AMENDOIM F422	02.02.03.103-

"GESTÃO EM SAÚDE"

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



RF423 RAST ARA H2 AMENDOIM F423	02.02.03.103-
RF424 RAST ARA H3 AMENDOIM F424	02.02.03.103-
RF352 RAST ARA H8, PR-10 AMENDOIM F352	02.02.03.103-
RF9 RAST ARROZ F9	02.02.03.103-
RP1 RAST ASCARIS P1	02.02.03.103-
RM3 RAST ASPERGILLUS FUMIGATUS M3	02.02.03.103-
RF40 RAST ATUM F40	02.02.03.103-
RF7 RAST AVEIA F7	02.02.03.103-
RF17 RAST AVELA F17	02.02.03.103-
RF342 RAST AZEITONA	02.02.03.103-
RF92 RAST BANANA F92	02.02.03.103-
RI6 RAST BARATA I6	02.02.03.103-
RF35 RAST BATATA F35	02.02.03.103-
RF431 RAST BETA-CONGLICININA DA SOJA (F431)	02.02.03.103-
RD201 RAST BLOMIA TROPICALIS D201	02.02.03.103-
RI8 RAST BOMBYX MORI (BICHO DE SEDA / MARIPOSA)	02.02.03.103-
RM7 RAST BOTRYTIS CINEREA M7	02.02.03.103-
RF221 RAST CAFEINA F221	02.02.03.103-
RF24 RAST CAMARAO F24	02.02.03.103-
RE101 RAST CAN F1 - CÃO (E101)	02.02.03.103-
RE102 RAST CAN F2 - CÃO (E102)	02.02.03.103-
RE226 RAST CAN F5 CÃO (E226)	02.02.03.103-
RM5 RAST CANDIDA ALBICANS M5	02.02.03.103-
RF220 RAST CANELA F220	02.02.03.103-
RG8 RAST CAPIM G8	02.02.03.103-
RF301 RAST CAQUI F301	02.02.03.103-
RF23 RAST CARANGUEJO F23	02.02.03.103-
RF88 RAST CARNE DE CARNEIRO F88	02.02.03.103-
RF83 RAST CARNE DE GALINHA F83	02.02.03.103-
RF26 RAST CARNE DE PORCO F26	02.02.03.103-
RF27 RAST CARNE DE VACA F27	02.02.03.103-
RF78 RAST CASEINA F78	02.02.03.103-
RE5 RAST CASPA DE CAO E5	02.02.03.103-
F202 RAST CASTANHA DE CAJU F202	02.02.03.103-
RF202 RAST CASTANHA DE CAJU F202	02.02.03.103-
RF18 RAST CASTANHA DO PARA F18	02.02.03.103-
RF206 RAST CAVALA F50	02.02.03.103-
RO214 RAST CCD DA BROMELINA MUXF3 (O214)	02.02.03.103-
RF48 RAST CEBOLA F48	02.02.03.103-
RC309 RAST CEFALEXINA	02.02.03.103-
RF31 RAST CENOURA F31	02.02.03.103-

“GESTÃO EM SAÚDE”

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br

SPDM / PAIS
SETOR DE CONTRATOS



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



RF5 RAST CENTEIO F5	02.02.03.103-
RFX3 RAST CEREAIS FX3	02.02.03.103-
RF242 RAST CEREJA F242	02.02.03.103-
RF6 RAST CEVADA F6	02.02.03.103-
RF93 RAST CHOCOLATE F93	02.02.03.103-
RC307 RAST CIPROFLOXACINA	02.02.03.103-
RM2 RAST CLADOSPORIUM HERBARUM M2	02.02.03.103-
RF1 RAST CLARA DE OVO F1	02.02.03.103-
RK85 RAST CLORAMINA	02.02.03.103-
RF340 RAST COCHONILHA F340	02.02.03.103-
RF36 RAST COCO F36	02.02.03.103-
RF441 RAST COMPONENTE 1 - NOZ (F441)	02.02.03.103-
RF354 RAST COMPONENTE 1 DA CASTANHA DO PARA (F354)	02.02.03.103-
RF443 RAST COMPONENTE 3 DA CASTANHA DE CAJU (F443)	02.02.03.103-
RF323 RAST CONALBUMINA (F323)	02.02.03.103-
RF425 RAST COR 8, LTP DA AVELA (F425)	02.02.03.103-
RF439 RAST COR A14, AVELA (F439)	02.02.03.103-
RF440 RAST COR A9, AVELA (F440)	02.02.03.103-
RD3 RAST DERMATOPHAGOIDE MICROCERA D3	02.02.03.103-
RD2 RAST DERMATOPHAGOIDES FARINAE D2	02.02.03.103-
RD202 RAST DERMATOPHAGOIDES PTERONYS NDER P1 (D202)	02.02.03.103-
RD203 RAST DERMATOPHAGOIDES PTERONYS NDER P2 (D203)	02.02.03.103-
RD1 RAST DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS D1	02.02.03.103-
RC281 RAST DICLOFENACO	02.02.03.103-
RP2 RAST ECHINOCOCCUS P2	02.02.03.103-
RE82 RAST EPITELIO DE COELHO E82	02.02.03.103-
RE81 RAST EPITELIO DE OVELHA E81	02.02.03.103-
RE73 RAST EPITELIO DE RATO E73	02.02.03.103-
REX1 RAST EPITELIOS DE ANIMAIS EX1	02.02.03.103-
REX2 RAST EPITELIOS DE ANIMAIS EX2	02.02.03.103-
RE227 RAST EQU C1 CAVALO (E227)	02.02.03.103-
RF12 RAST ERVILHA F12	02.02.03.103-
RF259 RAST ESPECÍFICO PARA UVA	02.02.03.103-
RF214 RAST ESPINAFRE F214	02.02.03.103-
RF15 RAST FEIJÃO F15	02.02.03.103-
RE94 RAST FEL D1 GATO (E94)	02.02.03.103-
RE228 RAST FEL D4 GATO (E228)	02.02.03.103-
RI70 RAST FORMIGA I70	02.02.03.103-
RFX2 RAST FRUTOS DO MAR FX2	02.02.03.103-
RMX1 RAST FUNGOS MX1	02.02.03.103-
RMX2 RAST FUNGOS MX2	02.02.03.103-

"GESTÃO EM SAÚDE"

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br

SPDM PAIS
FATOR DE CONTRATOS



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



RF75 RAST GEMA DE OVO F75	02.02.03.103-
RF98 RAST GLIADINA TRIGO (F98)	02.02.03.103-
RF432 RAST GLICININA DA SOJA (F432)	02.02.03.103-
RF79 RAST GLUTEN F79	02.02.03.103-
RF292 RAST GOIABA F292	02.02.03.103-
RGX2 RAST GRAMINEAS GX2	02.02.03.103-
RF14 RAST GRAO DE SOJA F14	02.02.03.103-
RK215 RAST HEV B1 LATEX (K215)	02.02.03.103-
RK217 RAST HEV B3 LATEX (K217)	02.02.03.103-
RK218 RAST HEV B5 LATEX (K218)	02.02.03.103-
RK219 RAST HEV B6.01 LATEX (K219)	02.02.03.103-
RK220 RAST HEV B6.02 LATEX (K220)	02.02.03.103-
RH2 RAST HOLLISTER STIER LABS H2	02.02.03.103-
WX5 RAST IGE ESPECIFICO ERVAS DANINHAS	02.02.03.103-
F231 RAST IGE ESPECÍFICO LEITE FERVIDO	02.02.03.103-
RTX7 RAST IGE MULTIPLO PARA TX7	02.02.03.103-
IP6 RAST IGE PAINEL - INALANTES 6	02.02.03.103-
RC71 RAST INSULINA BOVINA C71	02.02.03.103-
RC73 RAST INSULINA HUMANA C73	02.02.03.103-
RC70 RAST INSULINA SUÍNA C70	02.02.03.103-
RI RAST IODO I	02.02.03.103-
RF84 RAST KIWI F84	02.02.03.103-
RC312 RAST LACTOSE C312	02.02.03.103-
RF80 RAST LAGOSTA F80	02.02.03.103-
RF33 RAST LARANJA F33	02.02.03.103-
RK224 RAST LATEX HEV B11 (K224)	02.02.03.103-
RK221 RAST LATEX HEV B8 (K221)	02.02.03.103-
RK222 RAST LATEX HEV B9 (K222)	02.02.03.103-
RK82 RAST LATEX K82	02.02.03.103-
RF76 RAST LEITE ALPHA LACTALBUMINA F76	02.02.03.103-
RF77 RAST LEITE BETA LACTOGLOBULINA F77	02.02.03.103-
RF300 RAST LEITE DE CABRA F300	02.02.03.103-
RF2 RAST LEITE DE VACA F2	02.02.03.103-
RF235 RAST LENTILHA F235	02.02.03.103-
RF45 RAST LEVEDURA F45	02.02.03.103-
RF208 RAST LIMAO F208	02.02.03.103-
RK208 RAST LISOZIMA (K208)	02.02.03.103-
RF442 RAST LTP DA NOZ (F442)	02.02.03.103-
RF420 RAST LTP DO PESSEGO (F420)	02.02.03.103-
RF433 RAST LTP DO TRIGO (F433)	02.02.03.103-
RF58 RAST LULA F58	02.02.03.103-

"GESTÃO EM SAÚDE"

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



RF49 RAST MACA F49	02.02.03.103-
RF293 RAST MAMAO PAPAYA F 293	02.02.03.103-
RF91 RAST MANGA F91	02.02.03.103-
RF294 RAST MARACUJA F294	02.02.03.103-
RI4 RAST MARIMBONDO I4	02.02.03.103-
RF329 RAST MELANCIA F329	02.02.03.103-
RF87 RAST MELAO F87	02.02.03.103-
RF37 RAST MEXILHAO F37	02.02.03.103-
RF8 RAST MILHO F8	02.02.03.103-
RF44 RAST MORANGO F44	02.02.03.103-
RAMO RAST MOSCA (MUTUCA) I204	02.02.03.103-
RF89 RAST MOSTARDA F89	02.02.03.103-
REX70 RAST MULTIPLO DE EPITELIOS EX70	02.02.03.103-
REX71 RAST MULTIPLO DE PENAS EX71	02.02.03.103-
REX72 RAST MULTIPLO DE PENAS EX72	02.02.03.103-
RPAX4 RAST MULTIPLO PARA PAX4	02.02.03.103-
RF290 RAST OSTRAS F290	02.02.03.103-
RF245 RAST OVO DE GALINHA	02.02.03.103-
RF232 RAST OVOALBUMINA F232	02.02.03.103-
RF233 RAST OVOMUCOIDE F233	02.02.03.103-
RF82 RAST PAINEL DE QUEIJOS F82	02.02.03.103-
RWX1 RAST PARA ERVAS	02.02.03.103-
RF309 RAST PARA GRAO DE BICO	02.02.03.103-
RF244 RAST PARA PEPINO	02.02.03.103-
RF355 RAST PARVALBUMINA DA CARPA (F355)	02.02.03.103-
RF426 RAST PARVALBUMINA DO BACALHAU (F426)	02.02.03.103-
RF3 RAST PEIXE BACALHAU F3	02.02.03.103-
RE2 RAST PELO DE CAO E2	02.02.03.103-
RE3 RAST PELO DE CAVALO E3	02.02.03.103-
RE1 RAST PELO DE GATO E1	02.02.03.103-
RE84 RAST PELO DE HAMSTER E84	02.02.03.103-
RE4 RAST PELO DE VACA E4	02.02.03.103-
RE85 RAST PENAS DE GALINHA E85	02.02.03.103-
RE70 RAST PENAS DE GANSO E70	02.02.03.103-
REX73 RAST PENAS DE PASSAROS	02.02.03.103-
RE86 RAST PENAS DE PATO E86	02.02.03.103-
RE89 RAST PENAS DE PERU E89	02.02.03.103-
RC1 RAST PENICILINA G C1	02.02.03.103-
RC2 RAST PENICILINA V C2	02.02.03.103-
RM1 RAST PENICILLIUM NOTATUM M1	02.02.03.103-
RF94 RAST PERA F94	02.02.03.103-

"GESTÃO EM SAÚDE"

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300 / Site: www.spdmpais.org.br





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



RI206 RAST PERIPLANETA AMERICANA I206	02.02.03.103-
RI71 RAST PERNILONGO I71	02.02.03.103-
RF307 RAST PESCADA F307	02.02.03.103-
RF95 RAST PESSEGO F95	02.02.03.103-
RPHA RAST PHADIATOP PHA	02.02.03.103-
RF280 RAST PIMENTA NEGRA F280	02.02.03.103-
RF263 RAST PIMENTA VERDE F263	02.02.03.103-
RF203 RAST PISTACHE F203	02.02.03.103-
RHX2 RAST POEIRA DOMESTICA E ACAROS HX2	02.02.03.103-
RGX1 RAST POLEM DE GRAMINEAS, GX1	02.02.03.103-
RF59 RAST POLVO F59	02.02.03.103-
RF428 RAST PR-10 DA AVELA (F428)	02.02.03.103-
RF353 RAST PR-10 DA SOJA (F353)	02.02.03.103-
RF419 RAST PR-10 DO PESSEGO (F419)	02.02.03.103-
RF421 RAST PROFILINA DO PESSEGO (F421)	02.02.03.103-
RI73 RAST PULGA I73	02.02.03.103-
RF81 RAST QUEIJO (CHEDAR) F81	02.02.03.103-
RF41 RAST SALMAO F41	02.02.03.103-
RF61 RAST SARDINHA F61	02.02.03.103-
RF10 RAST SEMENTE DE GERGELIM F10	02.02.03.103-
RFX1 RAST SEMENTES OLEAGINOSAS FX1	02.02.03.103-
RC223 RAST SULFAMETOXAZOL C223	02.02.03.103-
RO201 RAST TABACO O201	02.02.03.103-
RF302 RAST TANGERINA F34	02.02.03.103-
RATAR RAST TARTRAZINA CORANTE C279	02.02.03.103-
RF25 RAST TOMATE F25	02.02.03.103-
RF11 RAST TRIGO DE SARRACENO F11	02.02.03.103-
RF4 RAST TRIGO F4	02.02.03.103-
RD205 RAST TROPOMIOSINA, ACAROS RDER P10 (D205)	02.02.03.103-
RF351 RAST TROPOMIOSINA, CAMARAO RPEN A1 (F351)	02.02.03.103-
RI3 RAST VENENO DE VESPA I3	02.02.03.103-
RI2 RAST VESPA CABECA BRANCA I2	02.02.03.103-
HCQT HEPATITE C RNA QUANTITATIVO POR PCR	02.02.03.108-
VDRL VDRL	02.02.03.111-
FTAG FTA ABS IGG	02.02.03.112-
FTA FTA-ABS	02.02.03.112-
FTAM FTA-ABS IGM	02.02.03.113-
ATTA ANTI TRANSGLUTAMINASE ANTICORPOS IGA	02.02.03.118-
TRPI TROPONINA I	02.02.03.120-
TRP TROPONINA T	02.02.03.120-
CA125 CA 125	02.02.03.121-

“GESTÃO EM SAÚDE”

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br





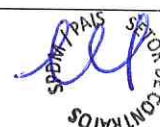
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



CA153 CA 15-3	02.02.03.121-
CA199 CA 19-9	02.02.03.121-
HTLWB HTLV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI POR WESTERN BLOT	02.02.03.126-
DGOR GORDURA NAS FEZES DOSAGEM DE	02.02.04.002-
DGOR1 GORDURA NAS FEZES DOSAGEM DE (1ª AMOSTRA)	02.02.04.002-
DGOR2 GORDURA NAS FEZES DOSAGEM DE (2ª AMOSTRA)	02.02.04.002-
DGOR3 GORDURA NAS FEZES DOSAGEM DE (3ª AMOSTRA)	02.02.04.002-
COFU COPROLOGICO FUNCIONAL NAS FEZES	02.02.04.003-
COFU3 COPROLOGICO FUNCIONAL NAS FEZES (3 AMOSTRA)	02.02.04.003-
COFU1 COPROLOGICO FUNCIONAL NAS FEZES(1 AMOSTRA)	02.02.04.003-
COFU2 COPROLOGICO FUNCIONAL NAS FEZES(2 AMOSTRA)	02.02.04.003-
SWAB SWAB ANAL	02.02.04.005-
EOSF EOSINOFILOS NAS FEZES	02.02.04.006-
PGOR PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-
PGOR1 PESQUISA DE GORDURA FECAL (1ª AMOSTRA)	02.02.04.007-
PGOR2 PESQUISA DE GORDURA FECAL (2ª AMOSTRA)	02.02.04.007-
PGOR3 PESQUISA DE GORDURA FECAL (3ª AMOSTRA)	02.02.04.007-
PLEV PESQUISA DE LEVEDURA NAS FEZES	02.02.04.008-
PLEU LEUCOCITOS NAS FEZES PESQUISA DE	02.02.04.009-
CUFE CULTURA DE FEZES	02.02.04.010-
CUFE1 CULTURA DE FEZES (1ª AMOSTRA)	02.02.04.010-
CUFE2 CULTURA DE FEZES (2ª AMOSTRA)	02.02.04.010-
CUFE3 CULTURA DE FEZES (3ª AMOSTRA)	02.02.04.010-
PPF PARASITOLÓGICO DE FEZES	02.02.04.012-
PPF1 PARASITOLÓGICO DE FEZES 1ª AMOSTRAS	02.02.04.012-
PPF2 PARASITOLÓGICO DE FEZES 2ª AMOSTRAS	02.02.04.012-
PPF3 PARASITOLÓGICO DE FEZES 3ª AMOSTRAS	02.02.04.012-
PPF4 PARASITOLÓGICO DE FEZES 4ª AMOSTRAS	02.02.04.012-
PPF5 PARASITOLÓGICO DE FEZES 5ª AMOSTRAS	02.02.04.012-
PPF6 PARASITOLÓGICO DE FEZES 6ª AMOSTRAS	02.02.04.012-
ROTA PESQUISA DE ROTAVIRUS (FEZES)	02.02.04.013-
SAOC SANGUE OCULTO PESQUISA DE	02.02.04.014-
SAOC1 SANGUE OCULTO PESQUISA DE, (1ª AMOSTRA)	02.02.04.014-
SAOC2 SANGUE OCULTO PESQUISA DE, (2ª AMOSTRA)	02.02.04.014-
SAOC3 SANGUE OCULTO PESQUISA DE, (3ª AMOSTRA)	02.02.04.014-
SAOC4 SANGUE OCULTO PESQUISA DE, (4ª AMOSTRA)	02.02.04.014-
SAOC5 SANGUE OCULTO PESQUISA DE, (5ª AMOSTRA)	02.02.04.014-
SRF SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-
DIER DISMORFISMO ERITROCITARIO PESQUISA DE	02.02.05.001-
DIER1 DISMORFISMO ERITROCITARIO PESQUISA DE(1ª AMOSTRA)	02.02.05.001-
DIER2 DISMORFISMO ERITROCITARIO PESQUISA DE(2ª AMOSTRA)	02.02.05.001-

“GESTÃO EM SAÚDE”

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



DIER3 DISMORFISMO ERITROCITARIO PESQUISA DE(3ª AMOSTRA)	02.02.05.001-
T1PJ EXAME DE URINA (1ª JATO)	02.02.05.001-
T11 EXAME DE URINA (1º AMOSTRA)	02.02.05.001-
T12 EXAME DE URINA (2º AMOSTRA)	02.02.05.001-
T13 EXAME DE URINA (3º AMOSTRA)	02.02.05.001-
T1 EXAME DE URINA (JATO MEDIO)	02.02.05.001-
CLCR CLEARENCE DE CREATININA	02.02.05.002-
CLNA CLEARENCE DE SODIO	02.02.05.003-
CLUR CLEARENCE DE UREIA	02.02.05.004-
ADDI CONTAGEM DE ADDIS (12 HORAS)	02.02.05.005-
ADD24 CONTAGEM DE ADDIS (24 HORAS)	02.02.05.005-
OSMS OSMOLALIDADE SERICA	02.02.05.006-
OSMU OSMOLALIDADE URINARIA	02.02.05.006-
OSMU1 OSMOLALIDADE URINARIA (1º AMOSTRA)	02.02.05.006-
OSMU2 OSMOLALIDADE URINARIA (2º AMOSTRA)	02.02.05.006-
OSMU3 OSMOLALIDADE URINARIA (3º AMOSTRA)	02.02.05.006-
CITRU ACIDO CITRICO (URINA DE 24 HS)	02.02.05.008-
CITU1 ACIDO CITRICO URINA DE 24 HS (1ª AMOSTRA)	02.02.05.008-
CITU2 ACIDO CITRICO URINA DE 24 HS (2ª AMOSTRA)	02.02.05.008-
CITU3 ACIDO CITRICO URINA DE 24 HS (3ª AMOSTRA)	02.02.05.008-
CITRI CITRATO URINARIO AMOSTRA ISOLADA	02.02.05.008-
CITR1 CITRATO URINARIO AMOSTRA ISOLADA 1ªAMOSTRA	02.02.05.008-
CITR2 CITRATO URINARIO AMOSTRA ISOLADA 2ªAMOSTRA	02.02.05.008-
CITR3 CITRATO URINARIO AMOSTRA ISOLADA 3ªAMOSTRA	02.02.05.008-
MICR MICROALBUMINURIA	02.02.05.009-
MICR1 MICROALBUMINURIA 1ª AMOSTRA	02.02.05.009-
MICR2 MICROALBUMINURIA 2ª AMOSTRA	02.02.05.009-
MICR3 MICROALBUMINURIA 3ªAMOSTRA	02.02.05.009-
MIC12 MICROALBUMINURIA, (AMOSTRA DE 12 HORAS)	02.02.05.009-
MIC24 MICROALBUMINURIA, (AMOSTRA DE 24 HORAS)	02.02.05.009-
PU24 PROTEINURIA DE 24 HORAS	02.02.05.011-
PU241 PROTEINURIA DE 24 HORAS (1ª AMOSTRA)	02.02.05.011-
PU242 PROTEINURIA DE 24 HORAS (2ª AMOSTRA)	02.02.05.011-
PU243 PROTEINURIA DE 24 HORAS (3ª AMOSTRA)	02.02.05.011-
COPR COPROPORFIRINAS PESQUISA (AMOSTRA ISOLADA)	02.02.05.020-
ELUR ELETROFORESE DE PROTEINAS NA URINA	02.02.05.030-
17AH 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-
17AH1 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA (1º AMOSTRA)	02.02.06.004-
17AH2 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA (2º AMOSTRA)	02.02.06.004-
17AH3 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA (3º AMOSTRA)	02.02.06.004-
5HIA ACIDO 5 HIDROXI INDOL ACETICO	02.02.06.007-

“GESTÃO EM SAÚDE”

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



SERO SEROTONINA	02.02.06.007-
ACTH ACTH ADRENOCORTICOTROPINA	02.02.06.008-
ALD ALDOSTERONA	02.02.06.009-
AMP AMP CICLICO	02.02.06.010-
AND ANDROSTENEDIONA (D4-A)	02.02.06.011-
CALC CALCITONINA	02.02.06.012-
COR CORTISOL	02.02.06.013-
CORPR CORTISOL 8:00 H COM REPOUSO 30 MIN.	02.02.06.013-
RCO8 CORTISOL 08:00 HS	02.02.06.013-
RCO16 CORTISOL 16:00 HS	02.02.06.013-
COR2 CORTISOL 2ª AMOSTRA	02.02.06.013-
COR3 CORTISOL 3ª AMOSTRA	02.02.06.013-
CORPP CORTISOL POS PRANDIAL	02.02.06.013-
CORS CORTISOL SALIVAR	02.02.06.013-
CORS1 CORTISOL SALIVAR 1º AMOSTRA	02.02.06.013-
CORS2 CORTISOL SALIVAR 2º AMOSTRA	02.02.06.013-
CORS3 CORTISOL SALIVAR 3º AMOSTRA	02.02.06.013-
CORS4 CORTISOL SALIVAR 4º AMOSTRA	02.02.06.013-
RCOR RITMO DO CORTISOL	02.02.06.013-
DHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-
DHT DEHIDROTESTOSTERONA DHT	02.02.06.015-
E2 ESTRADIOL	02.02.06.016-
ESTR1 ESTRADIOL (1º AMOSTRA)	02.02.06.016-
ESTR2 ESTRADIOL (2º AMOSTRA)	02.02.06.016-
ESTR3 ESTRADIOL (3º AMOSTRA)	02.02.06.016-
ESTR4 ESTRADIOL (4ª AMOSTRA)	02.02.06.016-
E3 ESTRIOL LIVRE E3	02.02.06.017-
ESTL1 ESTRIOL LIVRE E3 (1ª AMOSTRA)	02.02.06.017-
ESTL2 ESTRIOL LIVRE E3 (2ª AMOSTRA)	02.02.06.017-
ESTL3 ESTRIOL LIVRE E3 (3ª AMOSTRA)	02.02.06.017-
ESTL4 ESTRIOL LIVRE E3 (4ª AMOSTRA)	02.02.06.017-
E1 ESTRONA E1	02.02.06.018-
ESTN1 ESTRONA E1 (1ª AMOSTRA)	02.02.06.018-
ESTN2 ESTRONA E1 (2ª AMOSTRA)	02.02.06.018-
ESTN3 ESTRONA E1 (3ª AMOSTRA)	02.02.06.018-
ESTN4 ESTRONA E1 (4ª AMOSTRA)	02.02.06.018-
GAST GASTRINA	02.02.06.019-
TBG GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-
BETA BETA HCG QUALITATIVO NO SORO	02.02.06.021-
HGH HORMONIO DE CRESCIMENTO	02.02.06.022-
HGHBC HORMONIO DE CRESCIMENTO (BASAL) (CLONIDINA)	02.02.06.022-

"GESTÃO EM SAÚDE"

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



HGHPG HORMONIO DE CRESCIMENTO PÓS CLONIDINA	02.02.06.022-
HG120 HORMONIO DE CRESCIMENTO PÓS CLONIDINA (120 MINUTOS)	02.02.06.022-
HGH15 HORMONIO DE CRESCIMENTO PÓS CLONIDINA (15 MINUTOS)	02.02.06.022-
HGH30 HORMONIO DE CRESCIMENTO PÓS CLONIDINA (30 MINUTOS)	02.02.06.022-
HGH45 HORMONIO DE CRESCIMENTO PÓS CLONIDINA (45 MINUTOS)	02.02.06.022-
HGH60 HORMONIO DE CRESCIMENTO PÓS CLONIDINA (60 MINUTOS)	02.02.06.022-
HGH90 HORMONIO DE CRESCIMENTO PÓS CLONIDINA (90 MINUTOS)	02.02.06.022-
HGHCV HORMONIO DE CRESCIMENTO PÓS CLONIDINA VARIÁVEL	02.02.06.022-
HGHC HORMONIO DE CRESCIMENTO PÓS CLONIDINA(180 MINUTOS)	02.02.06.022-
HGHPE HORMONIO DE CRESCIMENTO PÓS EXERCÍCIO	02.02.06.022-
HGHSD HORMONIO DE CRESCIMENTO PÓS GLICOSE(DEXTROSOL)	02.02.06.022-
HGHPG HORMONIO DE CRESCIMENTO PÓS GLUCAGON	02.02.06.022-
HGHGV HORMONIO DE CRESCIMENTO PÓS GLUCAGON VARIÁVEL	02.02.06.022-
FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	02.02.06.023-
FSH1 HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (1ª AMOSTRA)	02.02.06.023-
FSH2 HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (2ª AMOSTRA)	02.02.06.023-
FSH3 HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (3ª AMOSTRA)	02.02.06.023-
FSH4 HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(4ª AMOSTRA)	02.02.06.023-
LH HORMONIO LUTEINIZANTE	02.02.06.024-
LH1 HORMONIO LUTEINIZANTE (1ª AMOSTRA)	02.02.06.024-
LH2 HORMONIO LUTEINIZANTE (2ª AMOSTRA)	02.02.06.024-
LH3 HORMONIO LUTEINIZANTE (3ª AMOSTRA)	02.02.06.024-
AGNRH TESTE DE ESTIMULO COM ANÁLOGO DE GNRH	02.02.06.024-
AGNRB TESTE DE ESTIMULO COM ANÁLOGO DE GNRH -BASAL	02.02.06.024-
TSH HORMONIO TIREOTRÓFICO	02.02.06.025-
INSU INSULINA DOSAGEM NO SORO	02.02.06.026-
INSPC INSULINA POS CARGA 1H/75G	02.02.06.026-
INPC2 INSULINA POS CARGA 2H/75G	02.02.06.026-
INSPV INSULINA POS CARGA VARIÁVEL	02.02.06.026-
INSP INSULINA POS PRANDIAL	02.02.06.026-
PTH PARATORMONIO PTH	02.02.06.027-
PEPC PEPTÍDEO C	02.02.06.028-
PEPCP PEPTÍDEO C POS PRANDIAL	02.02.06.028-
PROG PROGESTERONA	02.02.06.029-
PROG1 PROGESTERONA (1ª AMOSTRA)	02.02.06.029-
PROG2 PROGESTERONA (2ª AMOSTRA)	02.02.06.029-
PROG3 PROGESTERONA (3ª AMOSTRA)	02.02.06.029-
PROG4 PROGESTERONA(4ª AMOSTRA)	02.02.06.029-

“GESTÃO EM SAÚDE”

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br

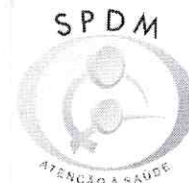




ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



PROL PROLACTINA	02.02.06.030-
PROL1 PROLACTINA (1ª AMOSTRA)	02.02.06.030-
PROL2 PROLACTINA (2ª AMOSTRA)	02.02.06.030-
PROL3 PROLACTINA (3ª AMOSTRA)	02.02.06.030-
PROD PROLACTINA APÓS DILUIÇÃO	02.02.06.030-
PROP PROLACTINA DOSAGEM EM POOL	02.02.06.030-
PROR PROLACTINA EM REPOUSO	02.02.06.030-
RENI RENINA	02.02.06.031-
SOMA SOMATOMEDINA C IGF-I	02.02.06.032-
SDHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA - SULFATO	02.02.06.033-
TEST TESTOSTERONA	02.02.06.034-
TEST2 TESTOSTERONA (2 AMOSTRA)	02.02.06.034-
TESL TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-
TIRE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE	02.02.06.036-
T4 T4 TOTAL, DOSAGEM DE	02.02.06.037-
T4L TIROXINA LIVRE, DOSAGEM DE	02.02.06.038-
T3 T3 TOTAL, DOSAGEM DE	02.02.06.039-
PRLTR PRL POS ESTIMULO DE TRH	02.02.06.040-
PRL15 PRL POS ESTIMULO DE TRH "15"	02.02.06.040-
PRL30 PRL POS ESTIMULO DE TRH "30"	02.02.06.040-
PRL60 PRL POS ESTIMULO DE TRH "60"	02.02.06.040-
PRLBA PRL POS ESTIMULO DE TRH BASAL	02.02.06.040-
MPROL MACROPROLACTINA PESQUISA DE	02.02.06.047-
ALA ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO - ALA	02.02.07.001-
ACDAL ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO(AMOSTRA ISOLADA)	02.02.07.001-
ACHI ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-
AM ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-
ACMH ACIDO METIL HIPURICO	02.02.07.004-
ACVA ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-
AL ALUMINIO	02.02.07.008-
BENZO PESQUISA BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-
CARBA CARBAMAZEPINA (TEGRETOL)	02.02.07.015-
CARBO CARBOXIHEMOGLOBINA	02.02.07.016-
CHUM CHUMBO SANGUE	02.02.07.017-
CHUU CHUMBO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA)	02.02.07.017-
CICL CICLOSPORINA	02.02.07.018-
COBR COBRE	02.02.07.019-
COB24 COBRE URINARIO (24 HORAS)	02.02.07.019-
COBRU COBRE URINARIO (AMOSTRA ISOLADA)	02.02.07.019-
DIGO DIGOXINA	02.02.07.020-
FENI FENITOINA/HIDANTOINA	02.02.07.022-

"GESTÃO EM SAÚDE"

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



FEUR FENOL URINARIO (AMOSTRA 24HS)	02.02.07.023-
FEURI FENOL URINARIO (AMOSTRA ISOLADA)	02.02.07.023-
LI LITIO	02.02.07.025-
MHB METAHEMOGLOBINA	02.02.07.027-
ZINC ZINCO DOSAGEM NO SORO	02.02.07.035-
ZIN24 ZINCO URINA 24 HORAS	02.02.07.035-
ZINAI ZINCO URINA AMOSTRA ISOLADA	02.02.07.035-
ATMD ANTIBIOGRAMA (MATERIAIS DIVERSOS)	02.02.08.001-
ATMD1 ANTIBIOGRAMA (MATERIAIS DIVERSOS) - 1ª AMOSTRA	02.02.08.001-
ATMD2 ANTIBIOGRAMA (MATERIAIS DIVERSOS) - 2ª AMOSTRA	02.02.08.001-
ATMD3 ANTIBIOGRAMA (MATERIAIS DIVERSOS) - 3ª AMOSTRA	02.02.08.001-
ATMD4 ANTIBIOGRAMA (MATERIAIS DIVERSOS) - 4ª AMOSTRA	02.02.08.001-
ATMD5 ANTIBIOGRAMA (MATERIAIS DIVERSOS) - 5ª AMOSTRA	02.02.08.001-
ATMD6 ANTIBIOGRAMA (MATERIAIS DIVERSOS) - 6ª AMOSTRA	02.02.08.001-
ATMD7 ANTIBIOGRAMA (MATERIAIS DIVERSOS) - 7ª AMOSTRA	02.02.08.001-
ATFE ANTIBIOGRAMA DE FEZES	02.02.08.001-
ATFE1 ANTIBIOGRAMA DE FEZES(1 AMOSTRA)	02.02.08.001-
ATFE2 ANTIBIOGRAMA DE FEZES(2 AMOSTRA)	02.02.08.001-
ATFE3 ANTIBIOGRAMA DE FEZES(3 AMOSTRA)	02.02.08.001-
ATSU ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO URETRAL	02.02.08.001-
ATSV ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO VAGINAL	02.02.08.001-
ATUR ANTIBIOGRAMA DE URINA	02.02.08.001-
ATUR2 ANTIBIOGRAMA DE URINA (2 AMOSTRA)	02.02.08.001-
ATUR3 ANTIBIOGRAMA DE URINA (3 AMOSTRA)	02.02.08.001-
ATURJ ANTIBIOGRAMA DE URINA PRIMEIRO JATO	02.02.08.001-
BKMD PESQUISA DE BAAR (MATERIAIS DIVERSOS)	02.02.08.004-
BKUR PESQUISA DE BAAR NA URINA	02.02.08.004-
BKUR1 PESQUISA DE BAAR NA URINA (1ª AMOSTRA)	02.02.08.004-
BKUR2 PESQUISA DE BAAR NA URINA (2ª AMOSTRA)	02.02.08.004-
BKUR3 PESQUISA DE BAAR NA URINA (3ª AMOSTRA)	02.02.08.004-
BKUR4 PESQUISA DE BAAR NA URINA (4ª AMOSTRA)	02.02.08.004-
BKUR5 PESQUISA DE BAAR NA URINA (5ª AMOSTRA)	02.02.08.004-
BKUR6 PESQUISA DE BAAR NA URINA (6ª AMOSTRA)	02.02.08.004-
BK24 PESQUISA DE BAAR NA URINA (URINA 24 HORAS)	02.02.08.004-
BK241 PESQUISA DE BAAR NA URINA 1º AMOSTRA (URINA 24 HORAS)	02.02.08.004-
BK242 PESQUISA DE BAAR NA URINA 2º AMOSTRA (URINA 24 HORAS)	02.02.08.004-
BK243 PESQUISA DE BAAR NA URINA 3º AMOSTRA (URINA 24 HORAS)	02.02.08.004-
BK244 PESQUISA DE BAAR NA URINA 4º AMOSTRA (URINA 24 HORAS)	02.02.08.004-
BK245 PESQUISA DE BAAR NA URINA 5º AMOSTRA (URINA 24 HORAS)	02.02.08.004-

“GESTÃO EM SAÚDE”

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdm.org.br





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



CISM2 CITOLOGIA ONCOTICA SEC. MAMARIA (2 AMOSTRA)	02.03.01.003-
CISM3 CITOLOGIA ONCOTICA SEC. MAMARIA (3 AMOSTRA)	02.03.01.003-
CITU CITOLOGIA URINARIA	02.03.01.003-
CIT1A CITOLOGIA URINARIA (1ª AMOSTRA)	02.03.01.003-
CIT2A CITOLOGIA URINARIA (2ª AMOSTRA)	02.03.01.003-
CIT3A CITOLOGIA URINARIA (3ª AMOSTRA)	02.03.01.003-
CIVM CITOLOGICO	02.03.01.003-
CITOE CITOLOGICO DE ESCARRO	02.03.01.003-
CITE1 CITOLOGICO DE ESCARRO - 1ª AMOSTRA	02.03.01.003-
CITE2 CITOLOGICO DE ESCARRO - 2ª AMOSTRA	02.03.01.003-
CITE3 CITOLOGICO DE ESCARRO - 3ª AMOSTRA	02.03.01.003-
ANAT ANATOMO PATOLOGICO	02.03.02.003-
ESQU ESQUISTOSSOMOSE SOROLOGIA	020203
G300 CURVA GLICÊMICA 300 MINUTOS	40.30.168-0
G300T CURVA GLICÊMICA 300 MINUTOS	40.30.168-0
G360T CURVA GLICÊMICA 360 MINUTOS	40.30.168-0
G45 CURVA GLICÊMICA 45 MINUTOS	40.30.168-0
G60 CURVA GLICÊMICA 60 MINUTOS	40.30.168-0
G90 CURVA GLICÊMICA 90 MINUTOS	40.30.168-0
GBAS1 CURVA GLICÊMICA JEJUM	40.30.168-0
GBAS2 CURVA GLICÊMICA JEJUM	40.30.168-0
GBAS3 CURVA GLICÊMICA JEJUM	40.30.168-0
GBAS4 CURVA GLICÊMICA JEJUM	40.30.168-0
GBAS5 CURVA GLICÊMICA JEJUM	40.30.168-0
GBASV CURVA GLICÊMICA JEJUM	40.30.168-0
GBSAG CURVA GLICÊMICA JEJUM	40.30.168-0
L120T CURVA LACTOSE 120 MINUTOS	40.30.216-4
L15 CURVA LACTOSE 15 MINUTOS	40.30.216-4
L150 CURVA LACTOSE 150 MINUTOS	40.30.216-4
L180 CURVA LACTOSE 180 MINUTOS	40.30.216-4
L30 CURVA LACTOSE 30 MINUTOS	40.30.216-4
L45 CURVA LACTOSE 45 MINUTOS	40.30.216-4
L60 CURVA LACTOSE 60 MINUTOS	40.30.216-4
L90 CURVA LACTOSE 90 MINUTOS	40.30.216-4
PSAL ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE	99000079
CUSSA CULTURA PARA STREPTOCOCUS GRUPO B (ANAL)	99000355
CUSSV CULTURA PARA STREPTOCOCUS GRUPO B(VAGINAL)	99000355



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



**ANEXO IV – CONTRATO Nº 019/2019
DO TERMO DE COMPROMISSO**

**Termo de Adesão ao Manual de Conformidade Administrativa, Políticas,
Princípios de Integridade da SPDM**

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.994.418/0003-84, com endereço na Avenida João Antonio Silveira, nº 3.700 – Lomba do Pinheiro – Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu administrador o Sr. Dirceu Beltrame Dal’Molin, portador da Carteira de Identidade nº 3005988435 e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.303.860-34, doravante denominada (“Empresa”), declaro que todos os integrantes da Empresa, desde seus sócios, administradores, funcionários e prepostos que prestarão serviços direta ou indiretamente à SPDM estão inteiramente cientes e compreendem as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e sua regulamentação aplicável às atividades de sua Empresa, assim como as disposições aplicáveis do Manual de Conformidade Administrativa, Políticas e Princípios de Integridade da SPDM.

Ademais, confirmo que nenhum executivo, diretor, sócio, acionista, funcionário ou agente de minha empresa é funcionário público ou equivalente do Município de Porto Alegre com quem a SPDM mantém contrato de gestão.

Confirmo, ainda, que a Empresa, executivos, diretores, sócios, acionistas, funcionários ou agentes, quando agindo como representantes da Empresa, não ofereceram, pagaram, prometeram pagar, autorizaram ou receberam pagamento de dinheiro ou qualquer outro objeto de valor como forma de suborno ou facilitação e tampouco o farão na execução do Contrato firmado com a SPDM.

Por fim, me comprometo a comunicar a SPDM e as autoridades competentes de quaisquer informações que conduzam ao conhecimento de eventual atividade relacionada ao objeto do contrato e que possam constituir violação à Política de Conformidade Administrativa da SPDM, a Lei Federal nº 12.846/2013 e às legislações do funcionalismo público.

Porto Alegre/RS, 19 de Novembro de 2019.

Associação Hospitalar Vila Nova
Dirceu Beltrame Dal’Molin
Administrador

“GESTÃO EM SAÚDE”

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino – CEP 04038-030 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmppais.org.br



